

Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

Igarapé-Miri/PA, 19 de junho de 2020

Ofício nº 04 - COMCIM - 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUCICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

Antônio Cardoso Marques

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LÍDER DO PARTIDO DOS TRABALHADORES NA CÂMARA MUCICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI José Maria dos Santos Costeira

Excelentíssimos Vereadores,

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM, recebeu no dia 14 de maio de 2020, cópia da versão digital do Projeto de Lei nº 004/2020, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, cujo documento foi repassado por Antônio Cardoso Marques - atual Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri - a Paulo Sérgio de Almeida Corrêa - Vice-Presidente do COMCIM.

Após o recebimento desse documento, os Conselheiros do COMCIM foram informados da existência desse Projeto de Lei e da necessidade de analisá-lo, com intuito de apresentar Emendas ao texto original, principalmente na área das políticas públicas culturais, de desporto e lazer.

Considerando-se o estado de calamidade pública que afeta o Brasil, o Pará e a Cidade de Igarapé-Miri, decidiu-se no COMCIM pela urgência e necessidade de realização de Audiências Públicas Virtuais, a fim de assegurar a participação da população no exame desse Projeto de Lei e na proposição das políticas públicas culturais, de desporto e lazer, as quais devem integrar a distribuição da receita e efetivação das despesas da Administração Pública Municipal para o ano de 2021.

Assim, **nos dias 25 a 31 de maio e 02, 09, 15 e 19 de junho**, ocorreu a divulgação, fase de inscrição, as transmissões ao vivo, as salas de conversas virtuais, a sistematização e elaboração do texto definitivo contendo as Emendas, tudo encaminhado nos termos do Ofício nº 03 - COMCIM, de 25 de maio de 2020, devidamente publicado no site oficial do COMCIM https://comcim.clickpede.com/.

Conforme expresso em Ata do COMCIM: Às 17h do dia 02 de junho do ano de 2020, nos termos da convocatória feita via Ofício nº 03 - COMCIM - 2020, dirigido aos Poderes Públicos Municipais, Sociedade Civil Organizada, Organizações Sociais, Fundações, Sindicatos, Centros Comunitários, Associações e a todos os Cidadãos, devidamente publicado no site oficial, para o qual foram convocados a participar da Audiência Pública realizada mediante Transmissão ao vivo e Salas de Conversas.





Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

A Sala de Conversa foi criada no perfil do Conselheiro Paulo Sérgio de Almeida Corrêa e estiveram virtualmente reunidos Odivaldo Mendes de Moraes (Presidente do COMCIM), Paulo Sérgio de Almeida Corrêa (Vice-Presidente do COMCIM), Patrich Depailler Ferreira Moraes (Diretor da Escola de Artes de Igarapé-Miri José Valente do Couto), Ruth Helena Castro (Professora da Educação Básica e Superior), Sylber Lima (Advogado).

Informes iniciais: O Vice-Presidente conduziu a Audiência Pública, deu boas-vindas aos participantes e informou a finalidade da sessão, nos termos da convocação. Disse que havia obtido acesso ao Projeto de Lei 004, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, e que o mesmo estava em processo de apreciação na esfera da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, o que exigiu no Conselho a organização da Audiência Pública no formato virtual, a fim de assegurar as discussões e análises e proposições em relação às políticas culturais, de desporto e lazer que integram esse Projeto de Lei. Informou que no ano de 2019 o COMCIM já havia participado da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, da qual constavam programas e ações inadequados, por isso sofreram ajustes. As mudanças foram redigidas na forma de Emendas Parlamentares encaminhadas ao Vereador José Maria dos Santos Costeira, e aprovadas integralmente pelo Plenário da Câmara. Diante disso, o Conselho construiu e aprovou as Políticas Públicas de Cultura, Desporto e Lazer Integrantes do Calendário Cultural do Município de Igarapé-Miri - 2020, cujos programas e ações já constam da LOA 2020. Portanto precisavam fazer os encaminhamentos para ajustar a LDO 2021, de modo a assegurar as políticas culturais e de desporto e lazer.

Discussões: Patrich Depailler Ferreira Moraes fez observações sobre a importância dessa intervenção do Conselho, no que foi seguido por Ruth Helena de Castro e Sylber Lima. Encaminhamentos: Diante dessas manifestações, o Vice-Presidente apresentou as seguintes providências a serem realizadas: 1. Ajustar o texto da LDO 2021 conforme as políticas públicas culturais, de desporto e lazer já inseridas na LOA 2020, principalmente porque ainda não foram totalmente implementadas e nem avaliadas em Fórum Municipal de Cultura ou na Conferência Municipal de Cultura. 2. Disponibilizar no Portal do COMCIM o texto contendo os ajustes sugeridos ao Projeto de Lei da LDO 2021, de modo que possa auxiliar nos debates da Audiência Pública Virtual. 3. Deve o COMCIM, na pessoa de seu Presidente e Vice-Presidente, obter informações junto ao Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, de modo a ter acesso ao possível calendário de debates e discussões envolvendo a LDO 2021. 4. Encaminhar, sob a forma de texto, a versão final do documento que resultar da Audiência Pública Virtual ao Vereador José Maria dos Santos Costeira, por considerar que, no ano de 2019, foi esse mesmo parlamentar que se disponibilizou a receber e encaminhar junto ao Plenário da Câmara Municipal as alterações inseridas no texto da LOA 2020.

Deliberações: Submetido à apreciação dos participantes da Sala de Conversa, o encaminhamento recebeu os seguintes comentários: O Presidente do COMCIM se manifestou reafirmando a necessidade que tem o Conselho de manter as políticas públicas culturais, de desporto e lazer, tanto aquelas em andamento, quanto as que serão implantadas no ano de 2021. Ruth Helena de Castro também considerou relevante que fossem asseguradas tais políticas públicas, pois é um direito de toda a população. Sylber Lima observou que são importantes as deliberações e os encaminhamentos indicados entre os membros participantes da Sala de Conversa. O Vice-Presidente destacou a necessidade de estabelecer harmonia entre os programas, projetos e ações presentes nos textos referentes às



Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

políticas culturais, de desporto e lazer que integram os instrumentos de planejamento e gestão da Administração Pública Municipal (PPA 2018-2021, LDO e LOA). Patrich Depailler Ferreira Moraes igualmente se manifestou favorável aos procedimentos que deverão ser adotados com intuito de assegurar tanto a realização das atuais políticas públicas culturais e de desporto e lazer que integram o Calendário Cultual, quanto daquelas que poderão constar do Projeto de LDO 2021. Após manifestação de todos, houve aprovação unânime dos encaminhamentos apresentados.

Encerramento: Ao final, o Presidente e o Vice-Presidente do COMCIM agradeceram aos participantes da Sala de Conversa. Nada mais havendo para discutir, encerrou-se a Sala de Conversa, lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos Conselheiros e participantes da sessão virtual.

Às 17h do dia 09 de junho de 2020, o COMCIM prosseguiu com seu cronograma de Audiência Pública Virtual e, devido a problemas com a internet para gerar a transmissão ao vivo, o Presidente do COMCIM Odivaldo Mendes de Moraes criou a Sala de Conversa da qual somente participaram o Presidente e o Vice-Presidente desse Conselho Paulo Sérgio de Almeida Corrêa. Devido à ausência dos cidadãos e da sociedade civil, e até mesmo de Conselheiros, houve a proposta de que o Vice-Presidente realizasse a sistematização das políticas culturais, de desporto e lazer contidas no Projeto de Lei da LDO 2021, assim como a reafirmação daquelas já existentes e inseridas na Lei Orçamentária Anual de 2020, pois já fazem parte do Calendário Cultural que se encontra em fase de implementação e ainda não sofreram avaliação em Fórum Municipal de Cultura ou na Conferência Municipal de Cultura. Nada mais havendo para discutir e decidir, fez-se o encerramento da Sala de Conversas.

No dia 15 de junho de 2020, às 17h, ocorreu a Sala de Conversa da Audiência Pública Virtual, cuja intenção era socializar as propostas de Emendas ao Projeto de Lei nº 04 da LDO 2021. Verificou-se o comparecimento de Odivaldo Mendes de Moraes (Presidente do COMCIM), Paulo Sérgio de Almeida Corrêa (Vice-Presidente do COMCIM), Pedrilson Araújo do Nascimento (Titular da Câmara Setorial de Música do COMCIM) e dos representantes da sociedade civil Israel Fonseca Araújo, Gilcilena Farias e Lindalva Fonseca Costa.

Informes iniciais: O Vice-Presidente fez as boas-vindas ao público e repassou a palavra ao Presidente que, em seguida, também agradeceu aos que compareceram e deu por aberta a Sessão da Audiência Pública Virtual, repassando a palavra ao Vice-Presidente que conduziu os trabalhos. Este relatou que houve a produção de um documento contendo as Emendas que serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal (Antônio Cardoso Marques) e ao Vereador José Maria dos Santos Costeira (Líder do Partido dos Trabalhadores), resultado dos estudos do Projeto de Lei nº 004 da LDO 2021 e da Lei nº 5.150 que sancionou a Lei Orçamentária Anual de 2020. Explicou que ao comparar esses documentos, apurou-se que no Projeto de Lei as informações relacionadas às políticas públicas culturais, de desporto e lazer estão defasadas, com valores reduzidos em mais de 50%, o que não se pode permitir porque a receita municipal não sofrerá redução, embora seja diminuído o ritmo de crescimento para o ano de 2021, portanto, representam um retrocesso em relação ao que o COMCIM já conquistou ao propor e aprovar as Emendas que passaram a integrar a LOA de



Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

2020. O Presidente retomou a palavra para destacar que as políticas públicas em andamento foram uma grande conquista no COMCIM e que este Órgão passou a atuar de modo atento ao planejamento do Poder Executivo Municipal, a fim de assegurar que as políticas públicas de cultura, desporto e lazer possam ter assegurados os recursos financeiros para viabilizar a implementação dos programas e ações propostos. Israel Fonseca Araújo chamou a atenção para o fato de que no texto da LOA 2020, o Fundo Municipal de Cultura está representado com valor de R\$ 100.000,00. A esse respeito, o Vice-Presidente esclareceu que após a aprovação das emendas dessa LOA foi chamado para conversar com o Contador do Poder Executivo Municipal e mostrou que os valores estavam lançados de forma equivocada, mas esse erro permaneceu no documento final, pois o valor global na área da cultura, desporto e lazer chega ao total de 3.241.000,00.

Encaminhamentos: Gilcilena Farias informou que estava participando de discussões a respeito do Projeto de Lei nº 1.075, de 2020, conhecido como Lei Aldir Blanc e que haveria necessidade de organizar uma estrutura dispondo de espaço, internet e computador para auxiliar os agentes culturais a realizar os cadastros no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC. Na oportunidade, propôs que fosse utilizado o espaço da Biblioteca Pública porque havia chegado equipamentos no local. O Presidente lembrou que os atores artísticos e culturais estão tecnologicamente atrasados enquanto a gestão do COMCIM está muito avançada, mas é preciso auxiliar os membros da sociedade civil para integrá-los a esses processos. O Vice-Presidente lembrou da importância em se elaborar uma Nota de Esclarecimento do COMCIM, direcionada ao público interessado em participar e propor projetos e atividades culturais e de desporto e lazer, com objetivo de informar os procedimentos de registros necessários diante das atuais medidas adotadas pelo Governo Federal na área cultural. Igualmente reforçou que as políticas públicas de cultura, desporto e lazer inseridas na LOA de 2020 devem servir de referência para compor o texto do Projeto de Lei nº 004 da LDO 2021.

Deliberações: Em acordo comum entre os participantes da Sala de Conversa, houve deliberação para que seja divulgada a Nota de Esclarecimento do COMCIM ao público em geral sobre a necessidade de realizar o cadastro individual ou coletivo no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC. Também ficou decidido que, para efeito das Emendas ao Projeto de Lei nº 004 da LDO 2021, devem ser consideradas todas as políticas públicas de cultura, desporto e lazer que constam da Lei Orçamentária Anual nº 5.150, de 2020, mantendo-se os mesmos valores, ou, caso seja possível, até aumentá-los dentro da margem de crescimento da receita municipal prevista para 2021. Os participantes igualmente decidiram que a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e o COMCIM deverão disponibilizar infraestrutura de espaço físico, internet e computador para auxiliar os agentes culturais a realizarem seus cadastros no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC. Houve aprovação por unanimidade.

Encerramento: Por último, o Presidente e o Vice-Presidente do COMCIM agradeceram aos participantes da Sala de Conversa. Nada mais havendo para discutir, encerrou-se a Sala de Conversa, lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos Conselheiros e participantes da sessão virtual.



Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

Como resultado dos estudos e análises, o COMCIM e os membros da sociedade civil que se dispuseram participar da Audiência Pública Virtual, deliberaram sobre as seguintes matérias:

POLÍTICAS CULTURAIS, DESPORTO E LAZER NO PROJETO DE LEI DA LDO 2021

A leitura integral do texto do **Projeto de Lei 004 da LDO 2021**, evidenciou que esse documento assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, repassado ao Poder Legislativo Municipal, mediante Ofício Gab nº 045/2020 - PMI, do dia 27 de abril de 2020, mas foi recebido no dia posterior na Câmara Municipal de Igarapé-Miri. Após esse ofício, consta a Mensagem nº 004/2020, dessa mesma data, na qual o Chefe do Poder Executivo afirma: "O presente Projeto de Lei **tem por finalidade precípua**, orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA), com os objetivos, diretrizes e metas da administração pública, estabelecidos no PPA 2018-2021" (p. 3).

Cabe ressaltar que, mesmo diante do impacto da pandemia COVID 19 sobre a receita pública nacional, estima-se um crescimento na receita municipal de Igarapé-Miri, segundo está registrado na Mensagem:

Em face da realidade e à luz do desempenho da arrecadação atual e das perspectivas dos cenários futuros, a receita estimada na LDO para 2021, foi no montante de R\$ 165.500.000,00, apresentando crescimento de 2,16%, em relação ao valor estimado para 2020. Desse montante as receitas correntes representam 90,90% (p. 4).

No texto dessa Mensagem o foco de atenção do Poder Executivo se direciona aos Vereadores: "Senhores Vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero o compromisso de manter também a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, que tem pautado os trabalhos no decorrer de nossa administração" (p. 5).

No texto do Projeto de Lei nº 004, de 27 de abril de 2020, propriamente dito, seu art. 1°, XIII, menciona o incentivo à participação popular enquanto uma de suas diretrizes (p. 6-7). Considerando-se que, nos termos do art. 3° desse Projeto de Lei "As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais" (p. 7).

As atividades estão informadas sob a forma de Funções, Programas e Ações o que gera confusão no texto do Projeto de Lei porque não há distribuição segundo a estrutura de Secretarias Municipais já existentes. Deve-se **organizar o documento dando projeção a todas as Secretarias Municipais**, segundo consta do Organograma da Prefeitura Municipal disponível em https://igarapemiri.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Organograma.pdf:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQÜICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Na página 09, deve-se **inserir um inciso ao Parágrafo único do art. 6º**, com a seguinte redação: VI) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços das políticas públicas culturais, desporto e lazer, para fins do atendimento ao disposto na Lei do Sistema Municipal de Cultura nº 5.125, de 03 de janeiro de 2018.

Considerando-se que as entidades da Administração devem encaminhar suas propostas orçamentárias e, sabendo-se que o COMCIM é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri, logo, deve participar desse processo de elaboração de propostas, encaminhando-as ao Poder Legislativo Municipal no tempo previsto em lei: "Art. 8°. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2020 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária" (p. 9).

A **alocação e execução dos recursos** "serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo", segundo consta do art. 26 (p. 16). Por outro lado, os projetos novos somente poderão ser incluídos caso os mesmos sejam compatíveis com o Plano Plurianual, segundo consta do art. 37, I (p. 20).

A Mensagem **assegura que haja participação popular**, concedendo-lhe o direito de acesso à informação, assim como a efetiva intervenção no processo de elaboração da LDO 2021:

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2021;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9°., § 4°., da Lei Complementar n° 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei (p. 21).

O processo de formulação da LDO, portanto, deve ocorrer de forma transparente, com publicidade dos atos, disponibilizando informações ao público, assegurando sua participação na elaboração de programas e ações das políticas públicas, assim como na avaliação das metas fiscais.



Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

Na página 27 do texto integral, quando aborda as Metas Físicas, na página 02 do Anexo de Metas e Prioridades, referente ao Órgão Prefeitura, consta a Subfunção 121 - Planejamento e Orçamento, e no Programa 002 a Ação 2040 de Apoio aos Conselhos Municipais de Politicas Publicas, no valor de R\$ 43.705,00. Propõe-se: Que sejam feitas as especificações de cada Conselho existente no município ou que se redistribua o valor em cada órgão das secretarias às quais estejam vinculados os conselhos.

Atualmente existem 10 conselhos instituídos em Igarapé-Miri: de Assistência Social; de Alimentação Escolar; de Segurança Alimentar e Nutricional; da Infância e Adolescência; de Educação; de Cultura; de Meio Ambiente; de Saúde; de Segurança Pública; e o Tutelar. Dividindo-se o montante do recurso por 10, chega-se ao resultado de **R\$ 4.370,50** a ser repassado como receita anual a cada um desses Conselhos, o que seria um baixo investimento, devendo ser ampliado para o mínimo de R\$ 15.000,00 por ano, uma vez que haverá crescimento da receita municipal.

Na Função 13 – Cultura, prevista **na página 32 do texto geral e 07 do Anexo de Metas e Prioridades**, constam: Função, Subfunção, Programa e Ação.

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0008 - Cultura, Esporte e Lazer

a falta de integração entre sociedade cultural por nao terem espaço adequado, alto indice de sedentarismo e doenças cardiovascular, assim como ociosidade de crianças, jovens e idosos, estagnação dos técnicos e necessidade de reciclagem de conhecimentos, a pouca valorização da cultura do município, falta de ambiente adequado para difundir a culura gospel, falta de ambiente adequado para difundir a prática de esportes radicais.

Ação....: 1058 - Construção do Museu municipal

Descrição: Construção do Museu municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2021: 218.000

Ação.....: 2031 - Gestão das atividade da Sec. Municipal de Cultura Descrição: Gestão das atividade da Sec. Municipal de Cultura Unidade de medida: Atividade Quantidade 2021: 447.459

Ação.....: 2032 - Apoio e Incentivo as Atividades de Cultura Unidade de medida: Atividade Quantidade 2021: 72.842

Ação.....: 2140 - Gestão das atividades do Projeto Sexta Cultural Descrição: Manutenção das atividades do Projeto Sexta Cultural

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2021: 70.000.

Segundo essas políticas públicas expressas no Anexo de Metas Prioritárias, a receita e despesa prevista para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, somariam **R\$ 808,301,00**.

Na Função 23 - Comércio e Serviços, indicada na página 37 do texto integral e 12 do Anexo de Metas Prioritárias, deve ser deslocado para a Secretaria Municipal de Cultura, pois dela é a competência para tratar do Turismo. Isso ampliaria os programas e a receita dessa Secretaria.



Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará - Brasil

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo Programa: 0012 - Agricultura

Ação....: 2026 - Manutenção do Setor de Turismo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2021: 165.456

Nas **páginas 39 e 40 do texto integral, correspondentes às páginas 14 e 15 do Anexo de Metas Prioritárias**, são informadas Função e Subfunções relacionadas ao Desporto e Lazer:

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana Programa: 0009 - Cidade Urbanizada

desigualdades sociais e territoriais crescentes, falta de segurança no trânsito, alto índice de doenças gastrointestinais, desconforto da população e problemas de trânsito causados por paradas irregulares, erosões na orla e falta de ambientes de lazer, carência de local para sepultamento dos mortos do município e falta de equipamentos aotis oara a prestação de serviços básicos.

Ação....: 1046 - Construção de Praças e Jardins Descrição: Construção de Praças e Jardins

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2021: 437.053

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 0008 - Cultura, Esporte e Lazer

a falta de integração entre sociedade cultural por nao terem espaço adequado, alto indice de sedentarismo e doenças cardiovascular, assim como ociosidade de crianças, jovens e idosos, estagnação dos técnicos e necessidade de reciclagem de conhecimentos, a pouca valorização da cultura do município, falta de ambiente adequado para difundir a cultura gospel, falta de ambiente adequado para difundir a prática de esportes radicais.

Ação.....: 2107 - Apoio as Atividades Esportivas e de Lazer Unidade de medida: Atividade Quantidade 2021: 228.932

Conforme essa projeção orçamentária, na parte do desporto e lazer haveria receitas e despesas inadequadas com construção de praças e jardins e apoio às atividades esportivas e de lazer, totalizando **R\$ 655.985,00**. Acontece que **construção de praças e jardins não devem compor os recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura**, uma vez que estes devem ser aplicados nas políticas públicas culturais e de desporto e lazer.

Além disso, na página 20, já está prevista como Ação de construção de praças e jardins a ser realizada pela Unidade Orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura. Faz-se necessário, portanto, manter esses recursos, mas direcionados a programas e ações de políticas públicas voltadas ao desporto e lazer.

Verifica-se que a **soma das Funções 13 - Cultura e 27 - Desporto e Lazer, atingem o total de R\$ 1.447.286,00**. Porém, é preciso deduzir desse valor os investimentos em pagamento de pessoal, já que também não deve integrar o valor a ser repassado ao Sistema Municipal de Cultura. Destaque-se, entretanto, que **esse valor está inferior ao que já foi aprovado na Lei Orçamentária Anual de 2020 sancionada com a Lei nº 5.150, de 17 de janeiro de 2020**.



Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, DESPORTO E LAZER NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

Aprovada e sancionada no ano de 2020, durante o processo de elaboração do texto da LOA do citado ano, o COMCIM teve oportunidade de participar de Audiência Pública realizada no Poder Legislativo Municipal, da qual resultaram as Emendas apresentadas nesse documento para a área das políticas públicas culturais, de desporto e lazer.

Previu em seu art. 1º um Orçamento Anual do Município de Igarapé-Miri no valor de R\$ 162.000.000,00. Na página 15 dos Anexos da LOA 2020, o Sistema Municipal de Cultura já consta como Órgão, sendo a Secretaria Municipal de Cultura a Unidade Orçamentária vinculada ao sistema. Na Função Cultura, consta o Programa Difusão Cultural e neste as Subfunções:

Construção do Museu Municipal R\$ 650.000,00
Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de cultura R\$ 786.000,00
Fundo Municipal de Cultura R\$ 100.000,00
Gestão das Atividades do Calendário Cultural R\$ 870.000,00
Manutenção do Projeto Sexta Cultural
Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Cultura R\$ 40.000,00
Conferência Municipal de Cultura R\$ 20.000,00
Fórum Municipal de Cultura R\$ 20.000,00

Os valores previstos na Função Cultura e nesses Programas e Subfunções, atingiram o total parcial de **R\$ 2. 486.000,00**. Embora conste a descrição da Manutenção do Projeto Sexta Cultural, esse projeto não existe e foi pedido para ser excluído quando da apresentação e aprovação das Emendas, tanto que nem valor consta.

Ocorre que na **página 16**, encontram-se as políticas públicas direcionadas ao Desporto e Lazer, integrante ao **Órgão do Sistema Municipal de Cultura, tendo o Departamento de Esporte e Lazer como Unidade Orçamentária**, e na Função Esporte e Lazer consta o Programa Esporte Comunitário e a Subfunção Cultura, e, dentro destas, várias ações, tais como:

Função: Desporto e Lazer R\$ 755.000,00

Programa: Desporto Comunitário R\$ 755.000,00

Subfunção Cultura: R\$ 45.000,00

Apoio às Atividades Esportivas e de Lazer R\$ 45.000,00

Subfunção Desporto e Lazer R\$ 710.000,00

Reforma e Ampliação do Estádio Municipal R\$ 220.000,00

Apoio às Atividades da Seleção Igarapemiriense de Futebol R\$ 70.000,00 Gestão das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer 395,000,00

Apoio às Atividades Desportivas das Artes Marciais 40,000,00

Apoio às Atividades Desportivas de Basquetebol 40,000,00 Apoio às Atividades Desportivas de Voleibol 40,000,00

Apoio às Atividades Desportivas de Futebol de Salão 40,000,00

Apoio às Atividades Desportivas de Futebol de Campo 40,000,00

Apoio às Atividades Desportivas de Handebol 40,000,00

Apoio às Atividades Desportivas de Atletismo 40,000,00

Apoio às Atividades Desportivas de Ciclismo 40,000,00





Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

Apoio às Atividades da Seleção Igarapemiriense de Futebol 70,000,00

Apoio às Atividades de Esporte e Lazer Comunitárias 50,000,00

Apoio às Atividades de Esporte e Lazer nos Distritos Municipais 50,000,00

Na Função Esporte e Lazer, previu-se uma receita anual de **R\$ 755.000,00**. Somando-se esse valor parcial ao valor parcial da Função Cultura, obtém-se o **valor total para as políticas públicas de cultura, desporto e lazer igual a R\$ 3.241.000,00**.

Nas **páginas 38 e 39**, estão indicadas a Natureza das Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e do Departamento de Esporte e Lazer, segundo as categorias econômicas, totalizando **R\$ 3.241.000,00**. Esse mesmo valor consta da **página 75**, quando se refere ao Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

Observou-se que nas **páginas 151 a 159**, encontram-se as Especificações das despesas do Órgão Sistema Municipal de Cultura na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e seu Departamento de Esporte e Lazer.

As políticas públicas culturais, de desporto e lazer estão asseguradas no texto da LOA de 2020, inclusive discriminadas com respectivos valores, conforme expressos na Relação de Projetos e Atividades nas **páginas 160 a 164**.

Existe ainda, nas **páginas 166 a 167**, um Cronograma de Desembolso de 2020 por Unidade Orçamentária, do qual constam informações relacionadas à Secretaria Municipal de cultura e de seu Departamento de Esporte e Lazer, discriminadas por mês e durante 6 bimestres desse ano.

Além dessas observações, é importante destacar que **a matéria sobre cultura, desporto e lazer, também está prevista em outras Funções**, tal como a de Administração, na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração do Órgão Prefeitura, quando previu na **página 18** a construção da Casa dos Conselhos no valor de R\$ 70.000,00, pois o Conselho Municipal de Cultura está entre os 10 Conselhos já instituídos no município.

Diante da leitura e análise do texto do Projeto de Lei 004 da LDO 2021, comparando-se com a lei sancionada da LOA de 2020, verifica-se que **há retrocessos nas políticas públicas de cultura, desporto e lazer**, assim como uma **improcedente redução na receita e despesa prevista para as Funções de Cultura e do Desporto e Lazer**, principalmente porque está projetado o crescimento da Receita Anual Municipal no Projeto de Lei da LDO 2021.

PROPOSIÇÕES FINAIS

Que sejam feitos os devidos ajustes no Projeto de Lei 004 da LDO 2021, considerandose todas as políticas públicas de cultura, desporto e lazer já aprovadas na LOA de 2020. Assim procedendo, será possível estabelecer a necessária harmonia entre os instrumentos de Planejamento e Gestão que amparam a condução da Administração Pública Municipal na Cidade de Igarapé-Miri.

Perante aos resultados da Audiência Pública Virtual, das análises e proposições apresentadas, são esses os destaques e pedidos de ajustes que este Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri - COMCIM, esclarece e vem interpor perante o Poder Legislativo,



Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

de modo que seja assegurada a permanência e continuidade das políticas públicas culturais, de desporto e lazer fixadas no Calendário Cultural de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020, integrando-as ao texto final do Projeto de Lei 004 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, que se encontra em processo de formulação e aprovação no Poder Legislativo Municipal, visando sua implementação no ano de 2021.

Que sejam devidamente recebidas e apreciadas as proposições de ajustes ao texto do Projeto de Lei nº 004 da LDO 2021, de modo que possam ser aprovadas enquanto **Emendas que resultaram das Sessões de Audiência Pública Virtual organizada e realizada por este Conselho Municipal de Cultura**.

São os termos em que **a Diretoria do COMCIM informa, esclarece e fica à disposição** para eventuais dúvidas, pede e aguarda providências aos pleitos expostos e deliberados em Audiência Pública Virtual.

Atenciosamente,

Odivaldo Mendes de Moraes Câmara Setorial: Artes Cênicas Presidente do COMCIM